



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 8 de março de 2023.

Edição 3887 | Páginas: 10

9ª LEGISLATURA | 64º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR-GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Proposta de Emenda à Constituição nº 001/2023	02
- Projetos de Lei nº 047 e 048/2023	03
- Requerimentos nº 007, 008 e 011/2023	05
- Indicação nº 034/2023	06
- Ata da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte	06
- Ata da Comissão de Terras, Colonização, e Zoneamento Territorial	06
- Ata da Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços - CIECTS	06
- Ata da Comissão de Ética Parlamentar	07
- Ata da Comissão de Políticas Indigenistas	07
- Ata da Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social	07
- Ata da Comissão de Educação, Desportos e Lazer	07
- Ata da Comissão de Cultura e Juventude	07
- Ata da Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais	08
- Ata da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	08
- Ata da Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência	08
- Ata da Comissão de Viação, Transportes e Obras	08
- Mensagens Governamentais nº 073 a 076/2022	09
Comissão Permanente de Licitação	
- Concorrência nº 001/2022/ALE-RR - Comunicado	10

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL N. 001/2023

ACRESCENTA o artigo 20-K na Constituição do Estado de Roraima, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA nos termos do artigo 39, §3º da Constituição do Estado, saber aos presentes que a presente virem que promulga a seguinte:

Art. 1º Acrescenta artigo 20-K da Constituição do Estado de Roraima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 20-K – É vedada a realização de processo seletivo para contratação temporária de pessoal, caso haja concurso público em andamento, observando a ordem, dos aprovados dentro do número de vagas e dos aprovados no cadastro reserva.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 1 de março de 2023.

Deputados Estaduais	Assinatura	Deputados Estaduais	Assinaturas
ANGELA PORTELLA		JOILMA TEODORA	
ARMANDO NETO		JORGE EVERTON	
AURELINA MEDEIROS		LUCAS SOUZA	
CATARINA GUERRA		MARCELO CABRAL	
CHICO MOZART		MARCINHO BELOTA	
CORONEL CHAGAS		MARCOS JORGE	
DR. CLAUDIO CIRURGIÃO		NETO LOUREIRO	
DR. METON		ODILON	
EDER LOURINHO		RARISON BARBOSA	
GABRIEL PICAÇO		RENATO SILVA	
IDAZIO DA PERFIL		SOLDADO SAMPAIO	
ISAMAR JÚNIOR		TAYLA PERES	

JUSTIFICATIVA

Por muitas ocasiões os gestores têm lançando Edital de contratação de pessoal temporário, mesmo com Concurso Público em andamento.

A Constituição Federal, já tem essa determinação prevista em seu artigo 37, II.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Como se vê na Constituição Federal, é obrigatório que o poder público faça a contratação de pessoal por meio de concurso.

Os casos de temporários, tendo concurso em aberto, é um descaso. Muito se observa que o Poder Público tem contratado professores, médicos e outros servidores, mediante a processo seletivo, mesmo com concurso em vigência.

Como função do Poder Legislativo é fiscalizar e criar regras, é necessário que a Constituição do Estado de Roraima, ponha termo nessa questão.

Em suma, requer seja dado a prioridade para contratação de pessoas concursadas para os órgãos públicos no Estado de Roraima, que englobem a Administração Pública Direta e Indireta.

Portanto, para dá uma segurança ao candidato que está aguardando ser chamado, o gestor público no Estado de Roraima, deverá dá preferência aos candidatos aprovados no concurso ou na lista de cadastro reserva.

DR. CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL

PROJETOS DE LEI

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 19, DE 3 DE MARÇO DE 2023. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que trata do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima - RORAIMA 2030.

Este Projeto de Lei tem como objetivo maximizar os benefícios das políticas públicas empreendedoras e inovadoras para a sociedade, buscando a efetividade da atuação governamental por meio dos planos estabelecidos em 7 (sete) Eixos Estratégicos que visam a transformar o Estado em um excelente lugar para se viver, morar e empreender.

São vários os desafios para concretizar as políticas públicas em Roraima nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, segurança, bem-estar, como também promover o desenvolvimento de forma sustentável e trabalhar a gestão pública de modo eficiente e eficaz, conduzindo o Estado para o equilíbrio financeiro e melhoria do bem-estar da população.

O RORAIMA 2030 foi concebido em alinhamento com a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e foi elaborado a partir das experiências e discussões presenciais em fóruns com a participação da sociedade. O resultado foi reunido em Eixos Estratégicos que orientam a construção de um novo Estado, pautado na promoção do desenvolvimento sustentável, considerando os aspectos ambientais, econômicos e sociais.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – RORAIMA 2030 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Estadual:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – RORAIMA 2030, conforme dispositivos desta Lei.

Art. 2º O RORAIMA 2030 tem como visão transformar Roraima em um excelente Estado para se viver, trabalhar e empreender.

Art. 3º O RORAIMA 2030 tem como propósito estabelecer políticas públicas empreendedoras, inovadoras e efetivas para o desenvolvimento sustentável de Roraima e tem como diretrizes:

I - fortalecer as condições econômicas e sociais do Estado de Roraima, com foco no desenvolvimento sustentável e no bem-estar de sua população;

II - consolidar o Estado de Roraima como referência em gestão equilibrada, responsável, eficiente e transparente, mediante o aprimoramento de seus processos e de seus instrumentos de gestão;

III - desenvolver o Estado de Roraima por meio de soluções inovadoras e do aproveitamento sustentável e responsável de suas riquezas, potenciais naturais e condições produtivas diferenciadas; e

IV - buscar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Estado de Roraima, mediante a oferta adequada de segurança, educação, saúde e de outros serviços e utilidades coletivas de qualidade.

Art. 4º O RORAIMA 2030 é organizado nos seguintes eixos estratégicos:

I - Gestão e Economia;

II - Desenvolvimento Sustentável;

III - Saúde;

IV - Bem-estar;

V - Educação;

VI - Segurança; e

VII - Infraestrutura.

§ 1º Os eixos estratégicos são considerados áreas temáticas estruturantes que orientaram e organizam as ações e os esforços governamentais voltados para o desenvolvimento do Estado de Roraima.

§ 2º O órgão e entidades do Poder Executivo terão atuação matricial na consecução do RORAIMA 2030, de modo que um mesmo órgão ou entidade poderá desenvolver ações em um ou mais eixos.

§ 3º A coordenação de cada eixo caberá a um único órgão ou entidade, conforme definido em Regulamento.

Art. 5º Cada eixo estratégico do RORAIMA 2030 é constituído por até 3 (três) objetivos, que, por sua vez, subdividem-se em um conjunto de planos.

§ 1º Os planos contribuem para a consecução dos objetivos de cada eixo, detalhando as políticas públicas prioritárias, seus objetivos, indicadores e metas.

§ 2º Cada plano será detalhado em programas e projetos estratégicos.

CAPÍTULO II DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Seção I

Do Eixo Gestão e Economia

Art. 6º As ações do Eixo Gestão e Economia têm como propósito a gestão integrada, eficiente, sustentável e transparente dos recursos do Estado, a fim de melhorar o ambiente de negócios, induzir o desenvolvimento econômico e promover o bem-estar da população.

Art. 7º O Governo do Estado buscará aprimorar a gestão administrativa e fiscal e a transparência das informações a fim de oferecer serviços públicos de qualidade.

Art. 8º O Eixo Gestão e Economia será orientado pelos seguintes objetivos:

I - modernizar a gestão pública;

II - promover o equilíbrio e a sustentabilidade fiscal; e

III - aprimorar a governança pública.

§ 1º A modernização da gestão pública visa a tornar o Estado referência em políticas de gestão governamental, por meio da administração dos instrumentos e dos recursos do Estado.

§ 2º O equilíbrio e a sustentabilidade fiscal serão buscados por meio da otimização da arrecadação e dos gastos públicos, tornando o Estado mais eficiente, eficaz e efetivo.

§ 3º O aprimoramento da governança pública será baseado na disseminação da ética e do controle no âmbito da administração do Estado, por meio da gestão de riscos, do acesso à informação e do combate à corrupção.

Seção II

Do Eixo Desenvolvimento Sustentável

Art. 9º As ações do Eixo Desenvolvimento Sustentável têm como propósito pensar o desenvolvimento de Roraima de forma integrada e sustentável, favorecendo a melhoria do ambiente de negócios, a competitividade e a liberdade econômica.

Art. 10. O Estado buscará o desenvolvimento com foco na qualidade de vida das pessoas, consolidando Roraima como modelo para Região Amazônica na conciliação de produção e sustentabilidade.

Art. 11. O Eixo Desenvolvimento Sustentável será orientado pelos seguintes objetivos:

I - impulsionar o desenvolvimento econômico-ambiental do Estado;

II - fortalecer setores produtivos estratégicos; e

III - construir e consolidar conexões com mercados globais.

§ 1º O impulsionamento do desenvolvimento econômico-ambiental tem por premissa a manutenção de um ambiente favorável à implementação e ao fortalecimento de negócios no Estado, buscando ampliar a competitividade.

§ 2º O fortalecimento dos setores produtivos estratégicos visa a permitir, de maneira articulada e sustentável, o aproveitamento das vantagens competitivas e das riquezas do Estado.

§ 3º A construção e consolidação de conexões com mercados globais objetiva proporcionar condições necessárias para favorecer e facilitar o acesso de produtos e serviços roraimenses a mercados externos.

Seção III

Do Eixo Saúde

Art. 12. As ações do Eixo Saúde têm como propósito assegurar políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 13. O Eixo Saúde terá como foco a universalidade, a transparência, a regionalização e a educação permanente, buscando a qualidade e a eficiência do Sistema Estadual de Saúde.

Art. 14. O Eixo Saúde será orientado pelos seguintes objetivos:

I - garantir a integralidade da assistência, com atendimento humanizado;

II - promover o planejamento regional integrado da saúde; e

III - implementar a educação permanente em saúde.

§ 1º A integralidade da assistência com atendimento humanizado visa a implementar políticas públicas para a melhoria dos serviços prestados nas unidades de saúde do Estado.

§ 2º O planejamento regional da saúde objetiva ofertar ações e serviços públicos eficientes, resolutivos, estruturados e capilarizados, facilmente acessíveis a toda a população do Estado.

§ 3º A educação permanente em saúde será baseada na qualificação dos profissionais da saúde, promovendo a melhoria no acolhimento e nos serviços ofertados à população.

Seção IV

Do Eixo Bem-estar

Art. 15. As ações do Eixo Bem-estar têm como propósito fomentar e fortalecer o empreendedorismo social, comprometido com o desenvolvimento socioeconômico das famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 16. As ações do Eixo Bem-estar priorizarão:

- I - a qualidade de vida;
- II - a reintegração e a dignidade;
- III - o trabalho e a renda;
- IV - a cultura e o esporte; e
- V - a segurança alimentar e nutricional.

Art. 17. O Eixo Bem-estar será orientado pelos seguintes objetivos:

- I - reduzir as desigualdades sociais, efetivando os direitos fundamentais e a cidadania;
- II - aperfeiçoar a gestão estratégica institucional, a governança e a gestão das políticas intersetoriais, com foco na promoção do bem-estar; e
- III - promover estratégias para acesso ao emprego e à renda, contribuindo para a promoção da igualdade de direitos sociais e emancipação econômica das pessoas.

§ 1º Para a efetiva redução das desigualdades sociais, o Estado buscará a redução dos índices de pobreza e de desigualdade, bem como da vulnerabilidade social, promovendo a autonomia do indivíduo mediante serviços socioassistenciais.

§ 2º O objetivo descrito no inciso II do *caput* deste artigo buscará o aumento do índice de reintegração às famílias de crianças e jovens vítimas de violação de direitos, com diminuição no tempo de abrigamento, buscando a redução do índice de violência, abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez entre jovens vulneráveis, migrantes ou não, por meio de ações intersetoriais.

§ 3º A ampliação do acesso ao emprego e à renda visará à promoção da igualdade de direitos sociais, favorecendo a emancipação econômica e social de pessoas em situação de desproteção, risco e vulnerabilidade.

Seção V

Do Eixo Educação

Art. 18. As ações do Eixo Educação objetivam garantir que todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, especialmente os menos favorecidos e aqueles com deficiência, tenham acesso à escola e à educação, aprendendo em ambiente acolhedor, saudável e livre de qualquer forma de violência.

Art. 19. O Eixo Educação abrange a educação básica, a educação profissional e a educação superior, e será focado na valorização profissional e no reconhecimento do multiculturalismo do Estado de Roraima e da Amazônia.

Art. 20. O Eixo Educação será orientado pelos seguintes objetivos:

- I - garantir o desenvolvimento escolar para todos;
- II - universalizar a educação superior em Roraima; e
- III - valorizar os profissionais da educação.

§ 1º Para a garantia do desenvolvimento escolar para todos, o Estado buscará que toda criança, adolescente e jovem tenha garantido o acesso à escola, com condições dignas de permanência e aprendizagem.

§ 2º A universalização da educação superior em Roraima envolve ações de qualificação e de educação adequadas ao longo da vida do estudante, visando à sua inserção no mercado de trabalho.

§ 3º A valorização dos profissionais da educação tem como foco elevar a qualidade das etapas, modalidades e níveis da educação no Estado, por meio da formação continuada dos profissionais da Educação.

Seção VI

Do Eixo Segurança Pública

Art. 21. As ações do Eixo Segurança Pública visarão à governança e à atuação conjunta, integrada e cooperativa, proporcionando a proteção da sociedade com respeito à dignidade humana e à cidadania.

Art. 22. O Eixo Segurança Pública será orientado pelos seguintes objetivos:

- I - oferecer segurança pública de excelência;
- II - aprimorar a segurança no trânsito; e
- III - garantir um sistema penitenciário equilibrado e controlado.

§ 1º A excelência na segurança de pública será promovida mediante:

I - o incremento da sensação de segurança; e

II - a melhoria das condições de trabalho das forças policiais, de forma organizada e planejada, por meio do desenvolvimento organizacional e funcional, da modernização constante da infraestrutura física, do aparelhamento técnico e logístico e da capacitação profissional.

§ 2º A segurança no trânsito buscará um trânsito seguro e humanizado para toda a população, com redução do número de acidentes e infrações.

§ 3º O equilíbrio e o controle do sistema prisional objetivará a prevenção de distúrbios e a reintegração do indivíduo infrator à sociedade, com redução da taxa de reincidência criminal.

Seção VII

Do Eixo Infraestrutura

Art. 23. As ações do Eixo Infraestrutura visarão à criação de condições e bases para o desenvolvimento sustentável do Estado, favorecendo a qualidade de vida da população.

Art. 24. O Eixo Infraestrutura será orientado pelos seguintes objetivos:

- I - viabilizar a estruturação, a ampliação e o aprimoramento dos serviços de energia elétrica, de água e esgoto e de comunicação;
- II - estruturar e ampliar a malha viária do Estado; e
- III - estruturar de forma articulada os transportes intermodais em Roraima.

§ 1º O objetivo disposto no inciso I do *caput* deste artigo será alcançado mediante ações que busquem:

- I - a geração de energia em bases renováveis e seguras;
- II - o aumento da participação de energias alternativas na matriz energética;
- III - a expansão da rede de infraestrutura de energia elétrica a todos os municípios e vilas do interior do Estado;
- IV - a expansão e a melhoria da infraestrutura de comunicação, principalmente nos municípios, vilas e comunidades isoladas; e
- V - a melhoria da qualidade do serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

§ 2º A estruturação e a ampliação da infraestrutura viária buscará garantir a liberdade de locomoção das pessoas, o escoamento da produção do campo e o favorecimento das atividades comerciais e de turismo, garantindo a segurança e trafegabilidade das rodovias estaduais.

§ 3º A estruturação articulada dos transportes intermodais visa a integrar os diferentes modos de transportes, a fim de ampliar, melhorar e dinamizar a circulação nacional e internacional de pessoas e de cargas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As diretrizes estabelecidas no RORAIMA 2030 serão implementadas diretamente por órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos dispostos nesta Lei, o Estado poderá firmar parcerias com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como com a iniciativa privada, organizações não governamentais, entidades da sociedade civil organizada e demais entidades públicas ou privadas internacionais, observada em qualquer caso, a legislação estadual e federal vigente.

Art. 26. A execução do RORAIMA 2030 se dará de forma articulada com o Plano Plurianual Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A elaboração do Plano Plurianual observará as diretrizes do RORAIMA 2030.

Art. 27. O RORAIMA 2030 será periodicamente avaliado, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º A avaliação do RORAIMA 2030 tem o objetivo de aferir o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores dos planos e tem caráter meramente gerencial e informativo.

§ 2º Caberá à Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento – SEPLAN definir a metodologia e realizar a avaliação do RORAIMA 2030, nos termos do Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 28. O RORAIMA 2030 será revisado no ano de 2026, cabendo à Secretaria Estadual de Planejamento e Orçamento – SEPLAN a coordenação do processo de revisão.

Art. 29. O RORAIMA 2030 será atualizado e reformulado, no que couber, no ano de 2029, mediante o estabelecimento de objetivos, planos e metas para o ano de 2040 ou posterior.

Art. 30. Os planos estabelecidos para a consecução dos objetivos de cada Eixo Estratégico serão detalhados e divulgados pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 31. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 20, DE 3 DE MARÇO DE 2023.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa a alterar a Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, que “Cria, no Quadro de Pessoal do Estado de Roraima, o Plano de Cargos e Salários da Carreira de Planejamento e Orçamento, fixa os seus vencimentos e dá outras providências”.

No início do exercício de 2022, logramos editar, com o auxílio desta Casa Legislativa, a Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, criando, no Estado, a Carreira de Planejamento e Orçamento, com 50 cargos de Analista de Planejamento e Orçamento (APO).

Tal diploma normativo colocou Roraima ao lado de mais de 20 Estados que já possuíam, à época, uma carreira dedicada à função planejamento e orçamento, uma das mais especializadas e importantes para o adequado funcionamento da máquina pública.

Ao final de 2022, o Poder Executivo deflagrou o edital do 1º concurso para a referida carreira. Atualmente, o concurso encontra-se em suas etapas finais. Espera-se que, os servidores aprovados, já estejam em exercício ainda no primeiro semestre de 2023.

Porém, ao analisar dispositivos da referida Lei, regente do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento (APO), identificou-se, ser necessário realizar pequenos ajustes na Norma, e importante frisar que não implicam em aumento de despesa. Tais ajustes, apenas alinham o regime jurídico desses cargos ao regime de outros servidores da Administração Direita Estadual. Trata-se, portanto, de conceder isonomia de tratamento, evitando-se distorções e pleitos judiciais futuros. Portanto, dada a relevância da matéria, é que se faz necessária sua aprovação.

São com essas considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este substitutivo à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, que “Cria, no Quadro de Pessoal do Estado de Roraima, o Plano de Cargos e Salários da Carreira de Planejamento e Orçamento, fixa os seus vencimentos e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigor acrescido do seguinte § 4º:

Art. 7º [...]

[...]

§ 4º Para fins de concessão do adicional de qualificação, serão considerados os cursos de doutorado, mestrado, pós-graduação lato sensu ou graduação concluídos antes ou após a data da posse.” [NR]

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigor com se seguinte redação:

Art. 9º [...]

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando o servidor for nomeado para ocupar os seguintes cargos, seja no órgão de lotação inicial, seja mediante cessão a outro órgão ou entidade:

I - [...]

a) cargos de Administração Superior ou de Gerência Superior na Administração Direta, ou equivalentes na Administração Indireta; [NR]

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, passa a vigor com se seguinte redação:

Art. 10. A movimentação dos servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo nas seguintes modalidades, respeitado o período de estágio probatório. [NR]

Art. 4º Em decorrência da revisão geral anual concedida pela Lei nº 1.651, de 22 de fevereiro de 2022, ficam atualizados, sem aumento de despesa, os valores constantes do Anexo II da Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022, que passam a vigor conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Revogam-se:

I - o art. 8º da Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022; e

II - o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 1.626, de 14 de janeiro de 2022

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 3 de março de 2023 .

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 007/2023.

Ao Exceletíssimo Senhor

Dep. SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 194, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, e em virtude da existência do Substitutivo nº 5/2022, observando ao que determina o art. 211, §4º, **requer** da Vossa Excelência a **retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 029/2023**, de minha autoria, que **“Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estadual”**.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

ISAMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 008, DE 2023.

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, com previsão no art. 171, §1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, venho por meio deste requerer o desarquivamento e a regular tramitação do Projeto de Lei de minha autoria, abaixo elencado:

1- **Projeto de Lei nº 295 de 2022** – “Reconhece a prática do STUNT (“Grau de Rua”) como modalidade esportiva de motociclismo no Estado de Roraima, e dá outras providências.

2- **Projeto de Lei Complementar nº 01 de 2022** – “Altera o inciso VIII, do artigo 98, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

Atenciosamente,

JORGE EVERTON

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº 011/2023

Ao Senhor

DEP. SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Assunto: Convidar Senhora **ARLENE MARIA LAMEGO DA SILVA CAMPOS** Superintendente Regional do DNIT do Estado de Roraima para prestar informações acerca da BR-174 que interliga os Estados de Roraima e Amazonas.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, o parlamentar que está subscreve, em conformidade com o art. 164 §1 VIII e art. 192 § único, I, alínea “b”, todos do Regimento Interno, requer de Vossa Excelência, que seja CONVIDADA a Senhora **ARLENE MARIA LAMEGO DA SILVA CAMPOS** Superintendente Regional do DNIT do Estado de Roraima para prestar informações acerca da rodovia BR-174 que interliga Roraima e Amazonas.

Diante que, é de conhecimento notório a situação precária que se encontra a rodovia BR-174 que interliga os Estados Roraima e Amazonas.

Outrossim, solicito na oportunidade que a Sessão Ordinária prevista para ocorrer no dia 14/03/2023 (terça-feira), seja transformada em Comissão Geral para que este parlamento possa receber a convidada supracitada e lhe seja prestado os devidos esclarecimentos requerido.

Palácio Antônio Martins, 06 de Março de 2023.

Renato Silva
 Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 034 /2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Roraima, a seguinte indicação:

“Solicita serviços de “tapa buraco” em um trecho localizado na BR-210, a cerca de 8 km da Vila Novo Paraíso – município de Caracarái”.

JUSTIFICATIVA

A cerca de 8 quilômetros da Vila Novo Paraíso – município de Caracarái, na BR-210, existe um buraco, quase uma cratera, há mais de cinco meses sem nenhuma sinalização no local e até agora nenhuma providência foi adotada. Esta situação cria oportunidade para acidentes e coloca risco a segurança dos condutores de veículos e pessoas que trafegam por essa rodovia.

Por essa BR trafegam todos os dias inúmeras carretas e carros pesados com transporte de produtos, fato que, além de colocar em risco a segurança das pessoas, pode também causar sérios prejuízos aos proprietários de veículos.

Atento aos fatos, os moradores e motoristas que trafegam pela 210 pedem providências com urgência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para sanar o problema no referido local.

Baseado nesse contexto, peço que seja priorizada uma ação emergencial com esses serviços no referido local para assegurar melhor trafegabilidade nesta rodovia e garantir mais segurança as comunidades da região sul do estado.

Quero ressaltar ainda que a BR-210 é uma rodovia importantes para o estado, principalmente para o escoamento da produção agrícola e transportes de passageiros dos municípios da Região Sul.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2023.

Eder Lourinho
 Deputado Estadual

ATAS

ATA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023 PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Deputado Marcinho Belota, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Isamar Júnior, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcinho Belota e Tayla Peres.** O Senhor Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputada Tayla Peres para Presidente e Deputado Isamar Júnior para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Isamar Júnior, Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcinho Belota e Tayla Peres.** Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente, Deputada Tayla Peres** e para **Vice-Presidente, Deputado Isamar Júnior.** Logo após a eleição, o Senhor Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos a Presidente eleita a qual agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Isamar Júnior para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** A Senhora Presidente, constatando não haver

mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Marcell Braga Santiago dos Santos, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pela Senhora Presidente será encaminhada à publicação.

Deputada Tayla Peres
 Presidente da Comissão.

ATA DA COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ZONEAMENTO TERRITORIAL REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, BIÊNIO 2023/2024.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhor Deputado Gabriel Picanço, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Gabriel Picanço, Odilon, Armando Neto, Marcelo Cabral e Eder Lourinho.** O Senhor Presidente, em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputado **Odilon** para Presidente e Deputado para Vice-Presidente **Eder Lourinho.** Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: **Gabriel Picanço, Odilon, Marcelo Cabral, Armando Neto e Eder Lourinho.** Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente, em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente Deputado Odilon** e para **Vice-Presidente Deputado Eder Lourinho.** Logo após a eleição, o Senhor Presidente, em exercício, passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, o qual agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Eder Lourinho, para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Joelma Moreira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

Deputado Odilon
 Presidente da Comissão

ATA DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS – CIECTS REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, BIÊNIO 2023/2024.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhor Deputado **Gabriel Picanço**, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Gabriel Picanço, Angela Àguida, Odilon, Idázio da Perfil, Tayla Peres.** O Senhor Presidente, em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputado **Gabriel Picanço** para Presidente e Deputado **Idázio da Perfil** para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: **Gabriel Picanço, Angela Àguida, Odilon, Idázio da Perfil, Tayla Peres.** Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente Deputado Gabriel Picanço** e para **Vice-Presidente Deputado Idázio da Perfil.** Logo após a eleição, o Senhor Presidente eleito estando com a palavra, agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Idázio da Perfil, para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Joelma Moreira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

Deputado Gabriel Picanço
 Presidente da Comissão

**ATA DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, PARA ELEIÇÃO
DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, BIÊNIO 2023/2024.**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhor Deputado **Odilon**, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente, em exercício, informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Neto Loureiro, Odilon, Marcos Jorge, Eder Lourinho, Renato Silva, Catarina Guerra e Coronel Chagas**. O Senhor Presidente, em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputado **Neto Loureiro** para Presidente e Deputado **Odilon** para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados: **Neto Loureiro, Odilon, Marcos Jorge, Eder Lourinho, Renato Silva, Catarina Guerra e Coronel Chagas**. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente, em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente Deputado Neto Loureiro** e para **Vice-Presidente Deputado Odilon**. Logo após a eleição, o Senhor Presidente, em exercício, passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito o qual agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Odilon, para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Joelma Moreira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

**Deputado Neto Loureiro
Presidente da Comissão**

**ATA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS, REALIZADA
NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE
E VICE-PRESIDENTE, REFERENTE O BIÊNIO 2023/2024**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente, para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Deputado Odilon, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente em exercício, informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças, nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Dr. Meton; Armando Neto; Marcelo Cabral; Soldado Sampaio e Odilon**. O Senhor Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário, para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: **Dr. Meton, para Presidente e Armando Neto, para Vice-Presidente**. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Dr. Meton; Armando Neto; Marcelo Cabral; Soldado Sampaio e Odilon**. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício, proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente, Deputado Dr. Meton** e para **Vice-Presidente, Deputado Armando Neto**. Logo após a eleição, o Senhor Presidente em exercício, passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, o qual agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Armando Neto, para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, Deputado Dr. Meton, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Josiane Salete Daubermann, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

**Deputado Dr. Meton
Presidente da Comissão.**

**ATA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA,
DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E AÇÃO
SOCIAL, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023 PARA
ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, PARA O
BIÊNIO 2023/2024**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta

Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou às Senhoras Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelas Senhoras Parlamentares: **Angela Águida Portella; Aurelina Medeiros; Catarina Guerra; Joilma Teodora, e Tayla Peres**. A Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que as Senhoras Parlamentares apresentassem os nomes das Deputadas com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes das candidatas: Deputada Joilma Teodora para Presidente e Deputada Tayla Peres para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram as Senhoras Deputadas **Angela Águida Portella; Aurelina Medeiros; Catarina Guerra; Joilma Teodora, e Tayla Peres**. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitas e empossadas, para **Presidente, Deputada Joilma Teodora** e para **Vice-Presidente, Deputada Tayla Peres**. Logo após a eleição, a Senhora Presidente eleita estando com a palavra, agradeceu pela escolha de seu nome e da Deputada Tayla Peres para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Lucas Pinheiro de Mesquita, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pela Senhora Presidente será encaminhada à publicação.

**Deputada Joilma Teodora
Presidente da Comissão**

**ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER,
REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023 PARA ELEIÇÃO DE
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou aos(as) Senhores(as) Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos(as) Senhores(as) Parlamentares: **Angela Águida Portella; Armando Neto; Aurelina Medeiros; Catarina Guerra; Coronel Chagas; Isamar Júnior; e Marcos Jorge**. A Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os(as) Senhores(as) Parlamentares apresentassem os nomes dos(as) Deputados(as) com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos(as) candidatos(as): Deputado Coronel Chagas para Presidente e Deputada Angela Águida Portella para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os(as) Senhores(as) Deputados(as) **Angela Águida Portella; Armando Neto; Aurelina Medeiros; Catarina Guerra; Coronel Chagas; Isamar Júnior; e Marcos Jorge**. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos(as) e empossados(as), para **Presidente, Deputado Coronel Chagas** e para **Vice-Presidente, Deputada Angela Águida Portella**. Logo após a eleição, o Senhor Presidente eleito estando com a palavra, agradeceu pela escolha de seu nome e da Deputada Angela Águida Portella para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Lucas Pinheiro de Mesquita, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

**Deputado Coronel Chagas
Presidente da Comissão**

**ATA DA COMISSÃO DE CULTURA E JUVENTUDE , REALIZADA
NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023 PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE
E VICE-PRESIDENTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a

Presidência dos trabalhos o Senhor Deputado Eder Lourinho, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Dr. Cláudio Cirurgião; Dr. Meton; Eder Lourinho; Lucas Souza e Tayla Peres**. O Senhor Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: **Deputado Lucas Souza para Presidente e Deputado Dr. Meton para Vice-Presidente**. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Dr. Cláudio Cirurgião; Dr. Meton; Eder Lourinho; Lucas Souza e Tayla Peres**. Encerrado o processo de votação, o Senhor Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Deputado Lucas Souza para Presidente e Deputado Dr. Meton para Vice-Presidente**. Logo após a eleição, a Senhor Presidente eleito estando com a palavra, agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Dr. Meton para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Samuel Ferreira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

Deputado Lucas Souza
Presidente da Comissão

ATA DA COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AOS DIREITOS DOS ANIMAIS, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023 PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada Angela Águida, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício da informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Angela Águida; Chico Mozart; Marcinho Belota; Rarison Barbosa e Soldado Sampaio**. A Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputado Marcinho Belota para Presidente e Deputado Chico Mozart para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Angela Águida; Chico Mozart; Marcinho Belota; Rarison Barbosa e Soldado Sampaio**. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente, Deputada Marcinho Belota e para Vice-Presidente, Deputado Chico Mozart**. Logo após a eleição, a Senhora Presidente em exercício da comissão passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito o qual agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Chico Mozart para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** O Senhor Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Samuel Ferreira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

Deputado Marcinho Belota
Presidente da Comissão

ATA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023 PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada Angela Águida, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação

de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Angela Águida; Marcinho Belota; Dr. Claudio Cirurgião, Isamar Junior; e Lucas Souza**. A Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputada Angela Águida para Presidente e Deputado Marcinho Belota para Vice-Presidente. Prosseguindo deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Angela Águida; Marcinho Belota; Dr. Claudio Cirurgião, Isamar Junior; e Lucas Souza**. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente, Deputada Angela Águida e para Vice-Presidente, Deputado Marcinho Belota**. Logo após a eleição, a Senhora Presidente eleita estando com a palavra, agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Marcinho Belota para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Felipe Belo da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pela Senhora Presidente será encaminhada à publicação.

Deputada Angela Águida
Presidente da Comissão.

ATA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, REFERENTE BIÊNIO 2023/2024

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente, para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos, a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Aurelina Medeiros; Jorge Everton; Coronel Chagas; Joilma Teodora e Soldado Sampaio**. A Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputada Aurelina Medeiros para Presidente e Deputado Jorge Everton para Vice-Presidente. Prosseguindo, deu início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Aurelina Medeiros; Jorge Everton; Coronel Chagas; Joilma Teodora e Soldado Sampaio**. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente, Deputada Aurelina Medeiros e para Vice-Presidente, Deputado Jorge Everton**. Logo após a eleição, a Senhora Presidente eleita, estando com a palavra, agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Jorge Everton, para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Josiane Salete Daubermann, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pela Senhora Presidente será encaminhada à publicação.

Deputada Aurelina Medeiros
Presidente da Comissão.

ATA DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023 PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se, extraordinariamente esta Comissão, com a finalidade de eleger Presidente e Vice-Presidente para condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno deste Poder. Havendo *quorum* regimental, a Senhora Presidente em exercício informou aos Senhores Parlamentares que conforme indicação de lideranças nos termos regimentais esta Comissão foi composta pelos Senhores Parlamentares: **Aurelina Medeiros; Chico Mozart; Joaquim Ruiz, Masamy Eda; e Valdenir Ferreira**. A Senhora Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para que os Senhores Parlamentares apresentassem os

nomes dos Deputados com interesse às funções acima epigrafadas. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente reabriu os trabalhos, constatando os nomes dos candidatos: Deputada Aurelina Medeiros para Presidente e Deputado Chico Mozart para Vice-Presidente. Prosseguindo de início ao Processo de votação, feita a chamada, votaram os Senhores Deputados **Aurelina Medeiros, Chico Mozart, Joaquim Ruiz, Masamy Eda e Valdenir Ferreira**. Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente em exercício proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, para **Presidente, Deputada Joaquim Ruiz** e para **Vice-Presidente, Deputado Chico Mozart**. Logo após a eleição, a Senhora Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito o qual agradeceu pela escolha de seu nome e do Deputado Chico Mozart para a condução dos trabalhos no biênio 2023/2024. **Encerramento:** A Senhora Presidente, constatando não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Marcell Braga Santiago dos Santos, Secretário, lavrei a presente Ata, que, após lida e assinada pelo Senhor Presidente será encaminhada à publicação.

Deputado Joaquim Ruiz
 Presidente da Comissão.

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 73, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 115/2021, que “Estabelece a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observa-se dispositivos que, se aprovados, haverá invasão de competência, especificamente no que tange aos arts. 62, IV e 63, V, da CE, matéria de iniciativa privativa a competência do Governador.

O Projeto posto em análise tem como núcleo o seu Art. 1º, que institui a Política de Estímulo ao empreendedorismo no âmbito do estado de Roraima.

Os Arts. 2º, 3º e 4º do Autógrafo descrevem os conceitos, objetivos, metas e princípios da respectiva política, os quais estão em consonância com o ordenamento.

Todavia, os termos contidos no **Art. 5º** da proposição, mostram-se incompatíveis com os ditames constitucionais, uma vez que incumbirão ao Poder Executivo o cumprimento das ações que visam o planejamento e a coordenação da citada Política Estadual de estímulo ao empreendedorismo (medidas de conveniência e oportunidade), além disso o autógrafo consigna que as redes públicas e privada de ensino atenderão aos objetivos da lei com a inserção de palestras e campanhas de incentivo, o que fere diversos princípios, sobretudo a livre iniciativa e a separação dos poderes.

Nesse contexto, pela redação e proposta do texto, deduz-se que caberia sua execução por meio de alguma Secretaria e, cabendo a ela o desempenho de tais funções, haveria, conseqüentemente, a geração de obrigação à Administração, o que resultaria não só em aumento de despesas, mas também em invasão da seara administrativa e, por conseqüência, haveria invasão de competência, especificamente no que tange aos arts. 62, IV e 63, V, da Constituição do Estado:

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado: (...) IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei (...)

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública (...)

É medida imperiosa fazer tais apontamentos conquanto há previsão constitucional de que cabe privativamente ao Governo do Estado dispor sobre a *organização e funcionamento da Administração Pública Estadual*, na forma da Lei.

Cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência da criação da proposição em análise. A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da regra da separação de poderes por vício na competência de iniciativa, prevista na

Constituição Estadual no artigo 62, inciso IV.

Não se pode olvidar que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Nessa senda, o projeto, na prática, invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, além do aumento de despesas no âmbito do Poder Executivo, conforme outrora ressaltado.

Portanto, conforme as razões aqui expostas, disponho pela **SANÇÃO PARCIAL** do Projeto de Lei nº 115/2021, ocasião em que faço recair **VETO PARCIAL** ao art. 5º, bem como seus parágrafos: 1º, 2º, e 3º, nos termos do Art. 43, §1º, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
 Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 74, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 62, IV e 63, V, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 332/2021, que “*Cria o Programa Palco Cultural no Estado de Roraima e dá outras providências*”, conforme o Parecer nº 178/2022 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima-PGE.

RAZÕES DO VETO

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observa-se que faltou esclarecer de quem seria a responsabilidade, por exemplo, de cumprir o respectivo programa cultural, portanto, pela redação e proposta do texto, deduz-se que caberia ao Poder Executivo por meio de alguma Secretaria, o desempenho de tais funções, conseqüentemente, haveriam novas obrigações à Administração Pública, o que resultaria em aumento de despesas e invasão da seara administrativa e competência legislativa, especificamente no que se refere aos arts. 62, IV e 63, V, da Constituição do Estado, *in verbis*:

“Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

(...) IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei; (...)”

“Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

(...) V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Conforme sinalizado, o Projeto de Lei incumbe novas atribuições ao Poder Executivo, tanto na vertente da Administração Pública Direta quanto Indireta, tais atribuições, contudo, somente podem ser designadas privativamente pelo Governador, sendo dele a iniciativa da Lei, e não do Legislativo, incorrendo, portanto em inconstitucionalidade, por violação da regra da separação de poderes por vício de competência de iniciativa.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 332/2021, que “*Cria o Programa Palco Cultural no Estado de Roraima e dá outras providências*”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
 Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 75, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 044/2022, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Roraima, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto posto em análise tem como núcleo o seu Art. 1º, que cria a Política Estadual de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica nas Escolas Públicas da Rede de ensino.

Os Arts. 2º e 4º do Autógrafo descrevem os conceitos, objetivos, diretrizes e princípios da respectiva Política, os quais estão em consonância com o ordenamento.

Todavia, é importante a discussão quanto a determinação contida no seu Art. 3º e parágrafo único, que se mostram incompatíveis com os ditames constitucionais, uma vez que incumbirá ao Poder Executivo a formação de grupos a fim de viabilizar a coordenação da citada Política Estadual de Incentivo, além disso o Autógrafo consigna que o programa contará com equipe de docentes da própria escola pública, ou seja, causa indiscutivelmente novas responsabilidades e atribuições à Secretaria de Educação do Estado.

Nesse contexto, cabendo a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED o desempenho de tais funções, haveria, por consequência, a geração de obrigação à Administração, o que resultaria não só em aumento de despesas, mas também em invasão da seara administrativa e, obviamente, haveria invasão de competência, especificamente no que tange aos arts. 62, IV e 63, V, da Constituição do Estado:

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

(...) IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei (...)

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública (...)

Como dito, o Art. 3º do Projeto em questão – ainda que revestido de boas intenções - adentra em matéria que o Legislativo não possui competência para dispor, porquanto no momento em que estabelece ao Estado a formação de equipe de docentes da própria escola pública com o fim de iniciar a execução da política na rede de ensino, passa a interferir diretamente nos atos de gestão atribuídos somente ao Chefe do Poder Executivo. Demonstrando-se, portanto, que o veto ao referido artigo é a medida mais acertada, ante a criação de novas responsabilidades e atribuições aos órgãos que compõem a Administração Pública.

É medida imperiosa fazer tais apontamentos conquanto há previsão constitucional de que cabe privativamente ao Governo do Estado dispor sobre a *organização e funcionamento da Administração Pública Estadual*, na forma da Lei.

Cabe essencialmente à Administração Pública e, não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência da criação da proposição em análise. A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da regra da separação de poderes por vício na competência de iniciativa, prevista na Constituição Estadual no artigo 62, inciso IV.

Portanto, conforme as razões aqui expostas, disponho pela SANÇÃO PARCIAL do Projeto de Lei nº 044/2022, ocasião em que faço recair VETO PARCIAL ao art. 3º, bem como seu parágrafo único, nos termos do Art. 43, § 1º, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 76, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, §1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 242/2021, que obriga o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Roraima.

RAZÕES DO VETO

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observa-se que as regulamentações pretendidas necessitam de um maior aperfeiçoamento, isto porque há a necessidade de adequar a política atual e criar mecanismos que permitam, em prazo razoável, o cumprimento da obrigação por parte rede pública e privada de ensino do Estado de Roraima e a consequente fiscalização pelo poder público. Portanto, haja vista a necessidade de preparar as unidades administrativas para atender às obrigações pretendidas, bem como a necessidade de se criar os mecanismos que permitam aos tutelados atender aos deveres impostos, faço recair o presente veto.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 242/2021, que obriga o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de dezembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022/ALE/RR

ASSUNTO: Convocação para a Quarta Sessão Pública da Concorrência Nº 01/2022/ALERR.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, regularmente designada pela Resolução Nº 1294/2022 - SGP, publicado no Diário Oficial da ALE/RR nº 3646, Resolução nº 041/2023-SGP, publicada no Diário Oficial da ALE/RR Nº 3850 e Resolução Nº 167/2023-SGP, publicada no Diário Oficial da ALE/RR Nº 3850, respectivamente, composta pelos servidores **Janderson Junho dos Reis Barbosa - Presidente, Rondinelly Souza Silva e Francisco Martinho Torres - Membros**, em cumprimento ao subitem "14.1" do Edital da Concorrência **01/2022/ALE/RR**, Processo Administrativo Nº **640/2021**, comunica a todos os licitantes credenciados, que no dia **13/03/2023** (terça-feira), às **9h**, no auditório da CPL, Avenida Getúlio Vargas Nº 4876, Sala nº 10, 1º Andar, Bairro São Pedro, **ocorrerá a Terceira Sessão Pública da Concorrência nº 01/2022/ALERR**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços e Produtos de Comunicação Digital a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.**

Boa Vista, 08 de março de 2023.

Janderson Junho dos Reis Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mat. 25.575

(Resolução nº 1294/2022 - SGP)

